INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno[1], a presente sugestão, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido de que seja viabilizado com Urgência a Instalação de Placas de Sinalização com Faixa de Pedestres nas Áreas Escolares deste Município.

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

A instalação de placas de sinalização com faixa de pedestres em todas as ruas em que se encontram as escolas, sejam elas Estaduais ou Municipais, mostra-se de extrema importância vez que tanto no horário de entrada quanto no horário de saída escolar há grande fluxo de veículos e pedestres, especialmente crianças, e consequentemente um alto risco de acidentes.

Assim, SUGERE ao Senhor Prefeito e extensivo ao Secretário de Educação, que determine ao setor competente a instalação, em todas as ruas onde há escolas (municipais ou estaduais) de placa de sinalização e pintura na pavimentação com os seguintes dizeres: "DEVAGAR ESCOLA".

Ante o exposto, contamos com a participação, votação e aprovação de todos os nobres Vereadores.

[1] Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)
§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.
Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.
Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

Diante do exposto, pede ao Exmo. Sr. Prefeito, com urgência a execução dos referidos serviços.

Taquaritinga do Norte, 15 de maio de 2023.

RONALDO CÉSAR DOS SANTOS SILVA
VEREADOR